



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.523, Ano 2020 – Terça-feira, 05 de maio de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº 113/2020

EMENTA: Designa membros da Comissão de Seleção do Programa Bolsa Universitária 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes membros para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Seleção do Programa Bolsa Universitária 2020:

- AGNÁDIA AMARAL DE SOUZA;
- EVA TOMAZ DE SOUZA; e
- MARIA DAS GRAÇAS DE MENEZES SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Santa Cruz (PE), 04 de maio de 2020.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL Edital de Seleção de Beneficiários nº 01/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, torna pública que estarão abertas, no período abaixo especificado, as inscrições para o processo seletivo de beneficiários do **PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL**, conforme as seguintes disposições.

1 – DO OBJETO DA SELEÇÃO

O PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 448, de 12 de dezembro de 2017, destina-se à concessão de incentivo financeiro a estudantes de nível superior regularmente matriculados em instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, pública ou privada na condição de bolsista integral, para efeito de auxílio nas despesas inerentes ao desenvolvimento do curso universitário.

2 – DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente edital, e receber o(s) benefício(s) ofertado(s) pelo Programa Bolsa Universitária Municipal os estudantes que comprovem:

2.1 – estar regularmente matriculado em curso de nível superior, em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, devendo a instituição ser pública, ou se privada, o requerente

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito



SANTA CRUZ
Construindo uma nova história.

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.523, Ano 2020 – Terça-feira, 05 de maio de 2020.

deverá possuir bolsa integral no referido curso, excluídos os cursos na modalidade à distância (EaD);

2.2 – não ser portador de Diploma de outro curso de nível superior;

2.3 – possuir domicílio no município de Santa Cruz, mediante a comprovação de que estudou parte do ensino médio no sistema de ensino localizado no Município de Santa Cruz;

2.4 – estar inscrito no Cadastro Único de programas sociais do governo federal (CadÚnico); e

2.5 – não possuir renda familiar mensal superior a 02 (dois) salários-mínimos.

3 – DAS VAGAS

Serão selecionados com a abertura do presente Edital até 22 (vinte e dois) universitários que preencham os requisitos estabelecidos no item anterior, os quais serão selecionados mediante os seguintes critérios de desempate:

3.1 - Maior Média Geral no Curso, apurada no Histórico Acadêmico;

3.2 - Ter sido selecionado no programa na seleção anterior;

3.3 - Maior tempo faltante para concluir a graduação;

3.4 - Menor renda familiar.

4 – DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA

Os estudantes selecionados, após apresentada toda a documentação exigida no presente Edital, receberão mensalmente a importância de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a ser depositada em conta bancária de titularidade do estudante, ou do seu responsável, no caso de menor de idade que ainda não possua conta bancária.

5 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Em face da pandemia da COVID-19 a que estamos passando, não haverá inscrição presencial. Assim, os interessados em participar do Programa Bolsa Universitária deverão enviar o seu requerimento e documentação comprobatória via e-mail, para o endereço **seducsantacruzpe@gmail.com**, no período de **05/05/2020 até as 23:59hs do dia 10/05/2020**, a seguinte documentação, emitida eletronicamente, ou digitalizada pelo interessado:

5.1 – Requerimento de Inscrição devidamente preenchido conforme descrito no Anexo I do presente Edital. No caso de requerente absoluta ou relativamente incapaz para os atos da vida civil, o requerimento deverá ser subscrito pelo responsável legal;

5.2 – Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;

5.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF);

5.4 - Comprovante de domicílio no Município de Santa Cruz/PE, em nome do requerente, ou dos seus responsáveis;

5.5 – Declaração, devidamente preenchida pelo interessado, afirmando haver residido no Município de Santa Cruz/PE em algum dos últimos três anos (Anexo II);

5.6 – Declaração, devidamente assinada pelo interessado, informando tratar-se o curso atual da sua primeira graduação (Anexo III);

5.7 – Relação do Grupo Familiar do interessado, devidamente preenchida, sendo nesse rol compreendidos: o pai e/ou a mãe do interessado, ou o cônjuge ou companheiro do responsável pelo

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito



SANTA CRUZ

Construindo uma nova história.

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.523, Ano 2020 – Terça-feira, 05 de maio de 2020.

interessado, bem como os irmãos que efetivamente residam no grupo. Não se incluem no conceito de Grupo Familiar, para os fins do presente Edital, os seguintes parentes: sobrinhos, cunhados, avós e tios. Apenas integrarão o grupo familiar terceiros que efetivamente residam no mesmo domicílio do requerente por ordem judicial (guarda, tutela ou curatela), sendo certo que, nessa hipótese, a renda do terceiro também deverá ser computada no grupo.

5.8 – Cópia digitalizada de documentação que comprovem a renda mensal do grupo familiar, assim entendidos como: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS); cópia dos três últimos contracheques; cópia de Carta de Concessão de benefício previdenciário, emitida pelo INSS; Declaração atualizada emitida pelo empregador, informando a renda do integrante do grupo familiar; no caso de autônomo, Declaração firmada sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada; bem como quaisquer outros documentos que demonstrem a veracidade do total da renda informada na relação de componentes exigida no subitem 5.7.

5.9 – Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), conforme exigido pela Lei Municipal nº 448/2017;

5.10 – Comprovante de Matrícula do semestre em curso;

5.11 – Declaração ou documento equivalente emitida pela Instituição de Ensino Superior, informando que o interessado permanece matriculado no curso, para os casos em que o comprovante de matrícula tiver data de emissão superior a 60 (sessenta) dias;

5.12 – Histórico Acadêmico emitido pela instituição, a fim de possibilitar eventual desempate na classificação dos inscritos, conforme subitem 3.3 do presente Edital;

5.13 - Comprovante de conta bancária, mediante documento idôneo que informe o nome da instituição da bancária, o número da agência e da conta, e o nome de identificação do correntista;

5.14 – Declaração firmada pelo candidato ou seu representante legal, afirmando não estar em gozo de qualquer outro benefício ou auxílio de incentivo ao ensino superior, recebido de instituição pública ou privada, similar ao benefício em referência, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 448/2017, conforme Modelo do Anexo V.

6 – DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

6.1 – Findo o prazo estabelecido no item anterior, os requerimentos de inscrição enviados para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação serão imediatamente analisados pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos da Portaria nº 113/2020, a qual providenciará a publicação de resultado preliminar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

6.2 – A relação preliminar será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, no endereço www.santacruz.pe.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município, cujo acesso se dá pelo mesmo endereço, e também publicado nos murais da Prefeitura, e das secretarias de Educação e de Assistência Social.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Divulgada a relação preliminar dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias, contado da divulgação.

7.2 – Protocolado o recurso, também pelo endereço de e-mail seducsantacruzpe@gmail.com, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção.

7.3 – Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso e, em sendo o caso, alterar o resultado preliminar outrora divulgado;

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ
Construindo uma nova história.

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 1.523, Ano 2020 – Terça-feira, 05 de maio de 2020.

7.4 – Caso não haja retratação, a Comissão de Seleção deverá encaminhar o recurso, bem como os fundamentos para manutenção do resultado preliminar, para a Junta de Recursos, que o apreciará.

7.5 – A Junta de Recursos será composta: pelo Secretário Municipal de Educação; pelo Secretário Municipal de Assistência Social; e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, que a presidirá;

7.6 – Depois de finalizado o prazo de recebimentos dos recursos, a Junta deverá apreciá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.7 – Apreciados os recursos, com ou sem provimento pela Junta, será publicado o Resultado Definitivo, devendo o estudante selecionado comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, para assinar o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Universitária.

8 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

8.1 – A presente seleção tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão pelos selecionados.

8.2 – Nos últimos trinta dias do prazo mencionado no subitem anterior, será publicado novo Edital de Seleção de Beneficiários para o programa, oportunidade em que os atuais beneficiários poderão concorrer com os novos inscritos.

8.3 – Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 448/2017, o beneficiário que venha a se reinscrever no programa em edital posterior deverá comprovar o aproveitamento de 100% (cem por cento) no último semestre cursado.

Caso não tenha havido tal aproveitamento em todas as disciplinas obrigatórias do semestre, será descontado 20% (vinte por cento) por disciplina reprovada.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1942 – Código Penal.

9.2 – A documentação digitalizada pelo candidato e enviada por e-mail, deverá ser conservada em seu poder pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo a qualquer tempo ser requerido o seu envio físico para a Secretaria de Educação, para eventuais conferências.

9.2 – Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cujas decisões poderão ser revistas, na forma do item 7.

Santa Cruz (PE), 04 de maio de 2020.

DAIANE DA SILVA TAVARES

Secretária de Educação

CÍCERA LEONEIDE DOS S. CÂNDIDO

Secretária de Assistência Social

e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE | e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE | e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE | e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE | e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE | e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE | e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE | e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE | e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE | e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE | e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE | e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE | e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE | e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE | e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE | e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE | e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito



SANTA CRUZ

Construindo uma nova história.

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretária de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretária de Cultura, Esportes e Juventude

CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CÂNDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



ANEXOS

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À

Comissão de Seleção do Programa Bolsa Universitária Municipal 2020

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

NIS: _____

FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

CURSO: _____ **SEMESTRE/ANO:** _____

INSTITUIÇÃO: _____

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, REQUERER A SUA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2020.

PARA TANTO, O REQUERENTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- Encontra-se regularmente matriculado no curso de nível superior acima descrito, conforme Comprovante de Matrícula em anexo;
- Não é portador de Diploma de outro curso de nível superior;
- Possui domicílio no Município de Santa Cruz/PE;
- Encontra-se inscrito no CadÚnico do Governo Federal;
- Possui renda familiar mensal de **R\$** _____, _____ (_____).

E, por preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 448/2017 e no Edital de Seleção de Beneficiários nº 01/2020, requer o processamento e deferimento da sua inscrição.

Santa Cruz (PE), _____ **de** _____ **de** _____.

Requerente



ANEXOS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2020, E DA LEI MUNICIPAL Nº 448/2017, QUE ATUALMENTE RESIDE NO SEGUINTE ENDEREÇO:

RUA: _____

Nº _____ **BAIRRO:** _____

CIDADE/UF: _____ **CEP:** _____

Declara, ainda, que antes de residir no endereço mencionado, o(a) requerente possui domicílio no município de Santa Cruz/PE no seguinte endereço:

RUA: _____

Nº _____ **BAIRRO:** _____

CIDADE/UF: _____ **CEP:** _____

Santa Cruz (PE), _____ de _____ de _____.

Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ

Construindo uma nova história.

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ÚNICA GRADUAÇÃO

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2020, E DA LEI MUNICIPAL Nº 448/2017, QUE NUNCA CONCLUIU CURSO DE GRADUAÇÃO, EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO, ESTANDO CURSANDO O SEU PRIMEIRO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR.

Santa Cruz (PE), _____ **de** _____ **de** _____.

Requerente



ANEXOS

ANEXO IV – RELAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2020, E DA LEI MUNICIPAL Nº 448/2017, QUE O SEU GRUPO FAMILIAR É COMPOSTO PELOS SEGUINTE MEMBROS:

	NOME	CPF	VÍNCULO DE PARENTESCO	RENDA MENSAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
Renda Total da Família:				

ASSIM, E CONFORME RELAÇÃO, A RENDA FAMILIAR MENSAL DO REQUERENTE É DE R\$ _____, _____ (_____
_____, ATENDENDO, PORTANTO, AO SUBITEM 2.5 DO EDITAL, BEM COMO AO ART. 2º, III, DA LEI MUNICIPAL Nº 448/2017.

Santa Cruz (PE), _____ **de** _____ **de** _____.

Requerente



ANEXOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GOZO DE BENEFÍCIO SIMILAR

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2020, E DA LEI MUNICIPAL Nº 448/2017, QUE NÃO ESTÁ EM GOZO DE QUALQUER BENEFÍCIO OU INCENTIVO FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR, NOS TERMOS DO ART. 6º DA MENCIONADA LEI.

Santa Cruz (PE), _____ **de** _____ **de** _____.

Requerente



ANEXOS

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão de Seleção do Programa Bolsa Universitária Municipal 2020

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO A(O) _____

CONFORME OS SEGUINTE MOTIVOS:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

POR ESSAS RAZÕES, PUGNA O REQUERENTE SEJA CONHECIDO E PROVIDO O SEU RECURSO.

Santa Cruz (PE), _____ de _____ de _____.

Requerente